



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Projeto de Resolução nº ____/2021.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã, dando nova redação ao Artigo 159 do Regimento Interno e adicionando o Parágrafo único.

Art. 1º - O artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã (Resolução 162/2018) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 – Decorrida a leitura do expediente, o Presidente procederá à apreciação das matérias constantes da ordem do dia, com posterior fala dos vereadores.

Parágrafo único – A apreciação das matérias acontecerá quando houver o quorum previsto neste Regimento; não havendo quorum, o Presidente encerrará a sessão.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de setembro de 2022.

MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
Presidente

SIMONE FLORES SOARES DE OLIVEIRA BARROS
Vice-Presidente

LEONE CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Secretário



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

CÁSSIO MARINS REIS
Segundo-Secretário

ALEXANDRA MOREIRA DE CARVALHO GOMES
Vereadora

FABIO CASTRO DA COSTA
Vereador

RILDO BARCELOS SOBRINHO
Vereador

AILSON BELARMINO BARRETO
Vereador

JANDERSON BARRETO CHAGAS
Vereador

JOCEMAR DE SOUZA BATISTA
Vereador



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Justificativa:

A presente alteração no Regimento Interno desta Casa Legislativa possui o interesse de alterar o artigo 159 do Regimento Interno, além de adicionar o parágrafo único. Esta alteração ocorre com o objetivo de visar sessões legislativas mais céleres e como consequência, mais produtivas e com maior eficiência.

Ao modificar o artigo 159 e adicionar o parágrafo único ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, formaliza-se o que se tornou desejo de todos os Vereadores.